



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.378. de 12 de dezembro de 1995

Dispõe sobre a afixação de quadros com identificação, especialidades, locais e horários de trabalho do corpo médico das Unidades Municipais de Saúde.

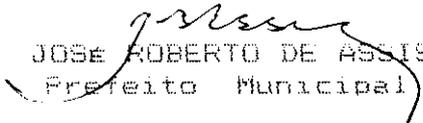
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 30 de novembro de 1995, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - As Unidades Municipais de Saúde afixarão, em locais visíveis ao público, quadros com identificação, especialidades, locais e horário de atendimento dos componentes de seu corpo médico.

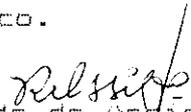
Artigo 2º. - O Executivo Municipal regulamentará esta lei, no prazo de trinta (30) dias, contados de sua publicação que, inclusive, disciplinará as dimensões, o número e a forma de apresentação dos quadros de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento do Município.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.


Romualdo de Assis Filho
Diretor